

## OFÍCIO CIRCULAR 14/2008

Aos Escritórios Contábeis e Empresas com contabilidade própria

### REAJUSTE SALARIAL PARA SUPERMERCADO DE AMERICANA E NOVA ODESSA

O SINCOMERCIÁRIOS - Sindicato dos Empregados no Comércio de Americana, Nova Odessa, e Cosmópolis, vem, através desta, informar sobre o REAJUSTE SALARIAL.

**REAJUSTE SALARIAL DA CATEGORIA** – Reajuste a partir de 1º de Setembro de 2008, de 9% (nove por cento), incidente sobre os salários já reajustados em 1º de Setembro de 2007.

**DIFERENÇAS SALARIAIS** - Eventuais diferenças salariais dos meses de Setembro, Outubro e Novembro poderão ser pagas juntamente com a folha de pagamento relativa ao mês de Dezembro de 2008.

**REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE SETEMBRO/2007 ATÉ 31 DE AGOSTO/2008:** O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

<i>Admitidos no período de:</i>	<i>Multiplicar o salário de admissão por:</i>
Até 15.09.07	1,0900
de 16.09.07 a 15.10.07	1,0822
de 16.10.07 a 15.11.07	1,0745
de 16.11.07 a 15.12.07	1,0668
de 16.12.07 a 15.01.08	1,0591
de 16.01.08 a 15.02.08	1,0516
de 16.02.08 a 15.03.08	1,0440
de 16.03.08 a 15.04.08	1,0366
de 16.04.08 a 15.05.08	1,0291
de 16.05.08 a 15.06.08	1,0218
de 16.06.08 a 15.07.08	1,0145
de 16.07.08 a 15.08.08	1,0072
A partir de 16.08.08	1,0000

**PISOS SALARIAIS:** Ficam estipulados os seguintes pisos salariais, a vigor a partir de 01/09/08, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

- a) Empregados em geral** **R\$ 665,00**  
(seiscentos e sessenta e cinco reais);
- b) Caixa** **R\$ 716,00**  
(setecentos e dezesseis reais);
- c) Faxineiro e copeiro** **R\$ 588,00**  
(quinhentos e oitenta e oito reais);
- d) Office boy e empacotador** **R\$ 470,00**  
(quatrocentos e setenta reais).

**REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL-REPIS:** Objetivando dar tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME's) e empresas de Pequeno Porte (EPP's), assim conceituadas na Lei Complementar nº 123/06, que instituiu o SIMPLES NACIONAL fica instituído o Regime Especial de Piso Salarial – REPIS.

## I- MICROEMPRESAS (ME)

<b>a) Piso Salarial de Ingresso</b> (quinhentos e quarenta e cinco reais);	<b>R\$ 545,00</b>
<b>b) Empregados em Geral</b> (seiscentos e dez reais);	<b>R\$ 610,00</b>
<b>c) Caixa</b> (seiscentos e sessenta e oito reais);	<b>R\$ 668,00</b>
<b>d) Faxineiro e Copeiro</b> (quinhentos e quarenta e oito reais);	<b>R\$ 548,00</b>
<b>e) Office Boy e Empacotador</b> (quatrocentos e quarenta e cinco reais);	<b>R\$ 445,00</b>
<b>f) Garantia do Comissionista</b> (setecentos e dezoito reais).	<b>R\$ 718,00</b>

## II- EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

<b>a) Piso Salarial de Ingresso</b> (quinhentos e setenta e cinco reais);	<b>R\$ 575,00</b>
<b>b) Empregados em Geral</b> (seiscentos e trinta e nove reais);	<b>R\$ 639,00</b>
<b>c) Caixa</b> (seiscentos e oitenta e oito reais);	<b>R\$ 688,00</b>
<b>d) Faxineiro e Copeiro</b> (quinhentos e sessenta e quatro reais);	<b>R\$ 564,00</b>
<b>e) Office Boy e Empacotador</b> (quatrocentos e cinquenta e dois reais);	<b>R\$ 452,00</b>
<b>f) Garantia do Comissionista</b> (setecentos e cinquenta e dois reais).	<b>R\$ 752,00</b>

Conforme redação do parágrafo 7º da Cláusula 5, o piso salarial de ingresso será devido aos novos contratados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da contratação, findo o qual esses empregados passarão a se enquadrar nas funções de nível salarial superior previstas nos insisos I e

II e suas alíneas, a critério da empresa, à exceção daquelas previstas nas letras “d” (faxineiro e copeiro) e alínea “e” (office boy e empacotador), observando-se o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

**GARANTIA DO COMISSIONISTA** - Aos empregados remunerados exclusivamente à base de comissões percentuais pré-ajustadas sobre as vendas (comissionistas puros), fica assegurado garantia de remuneração mínima, nela já incluído o descanso semanal remunerado, e que somente prevalecerá no caso das comissões auferidas em cada mês não atingirem o valor da garantia e se cumprida integralmente a jornada legal de trabalho, como segue:

<b>a) Empresas em Geral</b> (setecento e oitenta e três reais);	<b>R\$ 783,00</b>
<b>b) Microempresas (ME)</b> (setecentos e dezoito reais);	<b>R\$ 718,00</b>
<b>c) Empresas de Pequeno Porte (EPP)</b> (setecentos e cinquenta e dois reais);	<b>R\$ 752,00</b>

**INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA** – O empregado que exercer as funções de Caixa terá direito à indenização por “quebra de caixa” mensal no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) a partir de 01 de setembro de 2008.

**RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** - Será descontado, em uma única parcela, a título de contribuição assistencial, o percentual de **7% (sete por cento)** da remuneração do mês de **DEZEMBRO/2008** (já reajustado), de cada empregado, sindicalizado ou não, observado o limite (teto) de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) por empregado, devendo tal contribuição ser recolhida até o dia **15/01/2.009**.

**RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA** - Será descontado, em uma única parcela, a título de contribuição confederativa, o percentual de **7% (sete por cento)** da remuneração do mês de **JUNHO/2009** (já reajustado), de cada empregado, sindicalizado ou não, observado o limite (teto) de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) por empregado, devendo tal contribuição ser recolhida até o dia **15/07/2.009**.

**ATENÇÃO:** Esta entidade estará enviando, em tempo hábil para desconto, as guias para desconto da contribuição assistencial e confederativa.

**As empresas que não receberem todas as fichas de compensação deverão solicitá-las junto ao sindicato, em tempo hábil de recolhimento, com a indicação do CNJP, através do e-mail: [guias@secam.org.br](mailto:guias@secam.org.br), ou através dos telefones: 3621-4450, 3621-4451, 3621-4452 e 3621-4453.**

Atenciosamente,

**MARCOS ANTONIO AVANSINI**  
Presidente